



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

LEI Nº 425/2020.

FIXA DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Camutanga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) o valor do salário mínimo do Município de Camutanga/PE, a partir de 01 de janeiro de 2020.

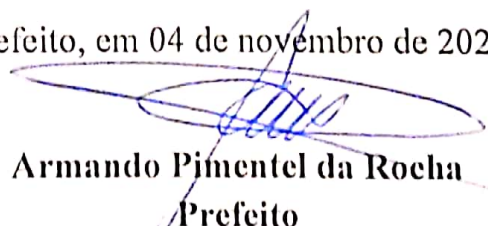
Art. 2º - A partir de 01.02.2020, o valor do salário mínimo do Município de Camutanga será fixado em R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - O valor do salário família dos servidores estatutários obedecerá aos mesmos critérios adotados pelo Regime Geral de Previdência Social, especificamente, quando aos valores e limites de idades.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correção por conta de cotações específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2020.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito